



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

**UG nº 070001 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**  
**DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE**  
**(ANEXO XVIII - RESOLUÇÃO TC Nº 218, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023)**

DETERMINAÇÕES	SITUAÇÃO	DETALHAMENTO
<b>PROCESSO TC n.º: 18100087-8 (Acórdão T.C. nº 1976/2021)</b>		
1 - Implementar, com urgência, a integração entre as informações produzidas pelo setor de controle patrimonial e pelo setor contábil, com a adoção efetiva do sistema PE-Integrado ou outro sistema que permita a atualização dos quantitativos físicos financeiros, buscando servir de suporte à informação contábil no subgrupo Bens Imóveis;	Não implementada	<p>No aspecto contábil, a Diretoria de Contabilidade continua no aguardo da implantação do módulo de Patrimônio do Sistema PE-Integrado pela área responsável deste Poder, com perspectiva de integração com o sistema eFisco Financeiro.</p> <p>Todavia, a área contábil, por meio do Núcleo de Acompanhamento dos Bens Patrimoniais, mantém sistemática rotina de conciliação dos bens imóveis com a área de patrimônio por intermédio de planilhas, refletida no Anexo XI da Resolução TC nº 218, de 06 de dezembro de 2023.</p> <p>Outrossim, encontra-se para análise na Secretaria de Administração do Estado (SAD/PE) o Ofício nº 23/2020 – Diretoria Geral, encaminhado em 18/12/2020, id's 1027821 e 1029785 – SEI TJPE 00002250-58.2020.8.17.8017, que tratou dos reflexos de ordem contábil no aspecto da mensuração dos bens imóveis. Em função da recente mudança na gestão do PE-Integrado em 10/01/2024, a nova gestora informou estar atuando para elaborar o planejamento das implementações na ferramenta no exercício de 2024.</p>
2 - Elaborar cronograma para reavaliação dos bens imóveis, em função dos prazos definidos nos normativos	Implementada	Nas Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do Exercício de 2018, Nota 2.1.5.2. Bens Imóveis, informa-se da conclusão da





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA



Documento Assinado Digitalmente por: Maurício Cavalcanti Alves  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5813e72e-5124-477e-ab40-085535fa5d3c

em vigor, monitorando a sua implementação quadrimestralmente		avaliação dos imóveis pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA). A política contábil adotada foi de registrar os imóveis adquiridos ou obras concluídas até 2015 pelo valor da avaliação técnica realizada pela área de Engenharia e os imóveis adquiridos ou obras finalizadas a partir de 2016 registrar pelo custo de aquisição ou construção.
3 - Definir a melhor forma de se realizar a devida contabilização tanto dos depósitos realizados, quanto das movimentações para as contas bancárias dos respectivos credores, de forma a garantir o devido controle, verificabilidade e transparência de receitas e despesas públicas sob seu domínio.	Implementada	Contabilização consolidada das contas especiais de precatórios dos entes/entidades (estado e municípios) do regime comum e especial realizada no sistema eFisco Financeiro, no grupo do Ativo e Passivo Financeiros, em depósitos restituíveis e valores vinculados, evidenciando a posição dos saldos em 31/12/23, cuja metodologia prevê o registro da movimentação financeira realizada, a partir do registro inicial, em consonância com o disposto no MCASP.
4 - Estabelecer medidas de controle nos preços dos combustíveis, a exemplo da estipulação de preço-base para cada tipo de combustível, baseado no preço médio da ANP, ou seja, o mais indicado é que o TJPE adote como condição para a contratação (definido no edital da licitação) que a contratada disponha de rede de postos credenciados que forneça à contratante combustíveis com preços limitados aos preços médios da ANP, de modo a serem evitadas discrepâncias nos preços cobrados pelos postos, garantindo a vantajosidade econômica da contratação para o TJPE, além da observância do princípio da isonomia para todos os postos credenciados.	Implementada	Ofício TJPE SAD 002/2022, de 08 de fevereiro de 2022 (SEI 00004363.73.2022.8.17.8017) remetido as Diretorias vinculadas à Secretaria de Administração deste Poder (DIFIN, DICON, DIRIEST E DEA) com as recomendações feitas no Acórdão T.C. N° 1976/2021 para providências.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA



Documento Assinado Digitalmente por: Maurício Cavalcanti Alves  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5813e72c-5124-477e-ab40-085535fa5d3c

5 - Em caso de optar por aderir a outras atas de registro de preços, assim o faça demonstrando e comprovando exaustivamente não só a vantajosidade econômica através de ampla pesquisa preços, bem como a vantagem de aderir a ata de outro órgão ao invés de realizar uma licitação própria, além do cumprimento de todas condições estabelecidas pela legislação em vigor sobre o assunto	Implementada	Ofício TJPE SAD 002/2022, de 08 de fevereiro de 2022 (SEI 00004363.73.2022.8.17.8017) remetido as Diretorias vinculadas à Secretaria de Administração deste Poder (DIFIN, DICON, DIRIEST E DEA) com as recomendações feitas no Acórdão T.C. N° 1976/2021 para providências.
<b>PROCESSO TC n.º: 19100124-7 (Acórdão T.C. nº 2083/2022)</b>		
1 - Atentar para o prazo estabelecido na legislação vigente visando o encaminhamento ao TCE-PE do RGF dentro do referido prazo.	Implementada	Ciência da Diretoria de Contabilidade no documento de id 1898204 do Processo SEI 00043447-35.2022.8.17.8017 da necessidade do encaminhamento dos documentos dentro do prazo estipulado.
2 - Em futuros processos de padronização, utilizar-se de parâmetros técnicos (estudos, pareceres e comparativos técnicos) para fins de definição de critérios objetivos, deixando de utilizar o processo administrativo de padronização dos veículos de representação realizado em 2018 nas aquisições que vierem a ser demandadas	Implementada	Ciência da DIRIEST através do documento de id 1899989 do SEI 00043447-35.2022.8.17.8017 e compromisso do atendimento de padronizações em processos futuros.
3 - Orientar os servidores responsáveis pelas prestações de contas referentes às despesas realizadas com refeições para as sessões do Tribunal do Júri a analisarem a documentação fiscal apresentada pelo estabelecimento comercial, recusando o recebimento daquela incompatível com a exigência, em vigor, da Secretaria da Fazenda de Pernambuco, bem como verificar se o estabelecimento comercial tem atuação no mercado.	Implementada	Remessa do SEI 00043645-29.2022.8.17.8017 ao setor responsável, NUAPO/SAD, com a determinação de providências junto as Varas que utilizam refeições para sessões do Tribunal do Júri para ajustes na análise da documentação fiscal para que tais erros não voltem a acontecer. Em 22/12/2022 foi enviado e-mail (id 1939136) a todos os servidores que trabalham com os pedidos de refeições, para ciência do Acórdão, bem como foi reencaminhado o manual com a orientação da prestação de contas para nova leitura e ajustes de procedimentos.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA



Documento Assinado Digitalmente por: Maurilio Cavalcanti Alves  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5813e72c-5124-477e-ab40-085535fa5d3c

4 - Regularizar a utilização do serviço de táxi por magistrados e servidores do TJPE	Implementada	Informação da DIRIEST, setor responsável, no id 1899989 do SEI 00043447-35.2022.8.17.8017 de que não há mais contrato de serviço de táxi.
5 - Informar qualquer fato relevante em processo licitatório de aquisição de equipamento de informática, de modo a que toda e qualquer documentação relativa às análises de viabilidade técnica sejam incorporadas aos processos de aquisição.	Implementada	Remessa do SEI 00043447-35.2022.8.17.8017 a Secretaria de Tecnologia e Informação da necessidade de inclusão de todos os documentos relevantes no processo. A Secretaria remeteu a recomendação a sua Assessoria Técnica Administrativa, ao Núcleo de Gestão de Aquisições de TIC e a Gerência de Arquitetura de Infraestrutura de TIC.
6 - Realizar, em situações análogas à apontada no item 2.1.6 do Relatório Preliminar, estudo de relação custo-benefício, considerando sempre a representatividade de receitas potenciais a ele possibilitadas, frente às receitas decorrentes de atos de gestão efetivamente arrecadadas nos últimos exercícios.	Implementada	Remessa do SEI 00043447-35.2022.8.17.8017 a Diretoria Geral para ciência e providências em casos análogos futuros.
7 - Deixar de incluir parcelas de juros em pagamentos de valores em atraso decorrentes de requerimentos administrativos internos efetuados por magistrados e servidores, limitando-se ao pagamento de valores atualizados monetariamente.	Implementada	Remessa do SEI 00043447-35.2022.8.17.8017 a Secretaria de Gestão de Pessoas para adoção de providências, tendo sido ainda encaminhado a Diretoria de Gestão Funcional para informar às Gerências envolvidas.
<b>PROCESSO TC n.º: 21100337-2 (Acórdão T.C. nº 386/2023)</b>		
1 - Reter e recolher contribuições previdenciárias sobre os proventos de aposentadoria e pensão dos magistrados e servidores, portadores de doença incapacitante, no prazo de 30 dias (item 2.1.5)	Implementada	A Secretaria de Gestão de Pessoas informou através do SEI 00047007-46.2023.8.17.8017 que a recomendação foi cumprida.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

2 - Utilizar a modalidade 91 quando do ressarcimento à SDS, em razão dos pagamentos de auxílios alimentação e auxílio para aquisição de uniformes concedidos aos militares da Guarda Patrimonial do TJPE, no prazo de 30 dias;	Implementada	A Diretoria Financeira, de acordo com o id 2475087, informou que a adoção da modalidade de aplicação da despesa empenhada foi efetuada ainda em 2022, em virtude do relatório do Tribunal de Contas de Pernambuco.
3 - Recomendar ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJ não utilizar em seus editais de processos licitatórios, cláusulas que possam restringir a competitividade dos certames;	Implementada	Atualmente os procedimentos visam obter toda competitividade possível. Tal ação é evidenciada nos editais pelas condições possibilitadoras da ampliação concorrencial, ensejando a melhor proposta, o atendimento do interesse público relevante, bem como de todos os princípios norteadores das licitações, sem prejudicar a Administração. Ressalvando-se, porém, haver determinados objetos em número reduzido no mercado, cuja competitividade resta, neste cenário insignificante, devido a realidade mercadológica, consoante explicitado pelo Núcleo de Licitações no id. 2429794.
4 - Recomendar aos gestores de convênio do TJ atentar para o prazo de vigência dos convênios, de modo que havendo interesse em sua renovação que esta ocorra em tempo hábil, antes do término de vigência do respectivo convênio. Deve-se ainda atentar para que as movimentações financeiras dos recursos sejam feitas exclusivamente na conta bancária do convênio (item 2.1.4).	Implementada	Cumprir informar que para além da existência do manual do Gestor que reúne os procedimentos concernentes aos gestores, a Gerência de Apoio a Contratos e Convênios alerta os gestores através de comunicações internas dentro do Sistema SEI quanto aos prazos a fim de garantir as prorrogações e controle de prazos reiterando as informações sempre que necessário consoante descrito no id. 2410357.

